



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO ESTADO DE RORAIMA, DO LOTE DE TERRAS Nº 432, DA QUADRA Nº 103, ZONA 20, BAIRRO NOVA CIDADE, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o Lote de terras urbano nº 432, da Quadra nº 103, Zona 20, Bairro Nova Cidade, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua dos Trabalhadores, medindo 5,00 m mais 60,00 m mais 5,00 m; Fundos com os Lotes nºs 078 e 444, medindo 70,00 m; Lado Direito com a Rua 2, medindo 5,00 m mais 137,00 m; e Lado Esquerdo com a Rua São Luiz (antiga Av. NC-5), medindo 5,00 m mais 137,00 m, com área total de 9.915,00 m² (nove mil, novecentos e quinze metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 42560.

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a doar o lote de terras descrito no art. 1º ao Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos – Praça do Centro Cívico, Centro, s/n, Boa Vista/RR, com o propósito de construir uma escola com 12 (doze) salas de aula para atender ao Bairro Pérola e suas mediações, conforme o Projeto Espaço Educativo Urbano.

§ 1º A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Boa Vista e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2º A área doada retornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional, caso não seja dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, no prazo máximo de dois anos.

MTH.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

<http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0B60501





“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos precedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 3º O Setor competente do Município fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de julho de 2020.

Teresa Surita

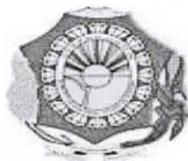
Prefeita de Boa Vista

Rua General Penha Brasil nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

<http://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0B60501





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO Nº 21998-PGM/GAB/2020

Boa Vista, 31 de julho de 2020.

NUP: 00000.9.110948/2020

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 019 de 30 de julho de 2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019, de 30 de julho de 2020, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B



ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 019, de 30 de julho de 2020 e justificativa.



P/ 562.

PRESIDÊNCIA - CMBV

- ARQUIVA-SE
- PARA ANÁLISE
- PARA PROVIDÊNCIAS
- PARA CONHECIMENTO

Em 04/08/20
Às 15:00 Horas

Maryane Kelen de O. Pereira
Chefe de Gabinete
CMBV

SESSÃO ____/____/____

SECRETÁRIO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 085/20

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 62. inc. III, da Lei Orgânica do Município, o PROJETO DE LEI Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2020, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO ESTADO DE RORAIMA, DO LOTE DE TERRAS Nº 432, DA QUADRA Nº 103, ZONA 20, BAIRRO NOVA CIDADE, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de desafetar a mencionada área de terra para que se torne bem público disponível, destinada à doação ao o Estado de Roraima, com o objetivo de construir uma escola com 12 (doze) salas de aula para atender a população do Bairro Pérola e suas mediações, conforme o Projeto Espaço Educativo Urbano, dentro das recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Registra-se ainda o manifesto interesse público na doação da área especificada no presente Projeto de Lei, eis que localizado nas imediações de um conjunto habitacional, com isso aumentando a necessidade de oferta no atendimento educacional dos moradores daquele empreendimento, contribuindo, o município, com o ensino em nossa cidade.

Sem sombra de dúvidas, a oferta de vagas na educação para os munícipes daquela região só irá engrandecer a comunidade local, haja vista que com escolas, se aumentam a possibilidade de crescimento social. Por outro lado, diminuem-se as desigualdades e, com ela, a violência em todos os níveis, gerando cidadãos conscientes e melhores preparados para a vida.

Certa da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

M JH.

Rua General Penha Recife nº 1.011 - CEP: 69.000-000 - Boa Vista - RR

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

<http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0B60501





"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 30 de julho de 2020.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



Rua General Penha Resende, 100 - Boa Vista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

<http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0B60501